

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº 224

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA 1.408/2023, de 06 de dezembro de 2023.

Concede diárias ao Prefeito Municipal.

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL no uso de suas atribuições legais e administrativas previstas na Lei Complementar nº 69/2015, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 1.518/22,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão 03 (três) diárias e meia, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) ao senhor ERALDO DANIEL DE PAIVA, Prefeito Municipal, a se realizar no período de 06 de dezembro de 2023 a 09 de dezembro de 2023, com o objetivo de apresentar projetos e buscar recursos financeiros junto aos Ministérios.

Art. 2º.. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2023.

ABEL SOARES FERREIRA
Secretário Chefe do Gabinete Civil

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 306/2023

PROCESSO Nº 7123/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº.028/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, 3111 – Centro - inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35,

CONTRATADA: Empresa D R G DE S SILVA ME, inscrita no CNPJ 46.027.640/0001-96, com sede na Rua Santos, nº 112, bairro Central Parque Clube, Extremoz/RN

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a alteração da razão social da empresa contratada, cuja a empresa possuía a razão social como D R G DE S SILVA ME, passando a ser denominada a razão social como Z NORTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA, e com endereço a Rua Santos, nº 112, Central Parque Clube, Extremoz/RN, conforme memorando nº 14.156/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de dezembro de 2023

MICAEL MOREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
CONTRATANTE

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 423/2021

CONTRATANTE: o Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, devidamente cadastrado com o CNPJ N° 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Coordenador da Unidade Executora do Programa – UEP

CONTRATADA: Empresa CERTA – CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 08.210.031/0001-89. com endereço Av. Romualdo Galvão, 2109, Sala 503 – Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59.056-165.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o reajustamento do contrato nº 423/2022, nas medições executadas no período de 05/2023 a 05/2024, que deverão ser reajustadas no percentual de 17,62% (dezesete virgula sessenta e dois por cento), conforme variação INCC-M/FGV, no período de 05/2022 a 05/2023, após a celebração do II Termo de Apostilamento e deverão ser pagas com a elaboração do competente Mapa de Reajustamento, separadamente do Boletim de Medição.

Levando-se em consideração que o saldo Contratual existente em 05/2023 é de R\$ 3.584.455,78 (três milhões quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos), multiplicado pelo índice de 17,62% (dezesete virgula sessenta e dois por cento), resulta no montante de R\$ 631.581,11 (seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e onze centavos), o valor do REAJUSTAMENTO a ser Apostilado, tudo em conformidade com os documentos acostados no Protocolo 2830/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditamento encontra embasamento legal no art. 65, § 8.º da Lei Federal nº. 8.666/93 e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO: EXERCÍCIO 2023 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19020 – Programa de Ações Estruturantes de São Gonçalo do Amarante – PROJETO/ATIVIDADE: 1134 – Substituição e Ampliação da Rede de Água/PAES - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Serviços. FONTE DE RECURSOS: 1754 – Recursos de Operações de Créditos.

RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

JADER TORRES JUNIOR

CONTRATANTE

JOSÉ WALTER DE CARVALHO

CERTA – CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS LTDA

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35 neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a Sra. MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO, brasileira, divorciada, portador da cédula de identidade nº 875.375 e inscrito CPF nº 108.115.404-72, residente e domiciliado na Rua Sampaio Correia, nº 80, condomínio Sampaio Correia, bloco 2, apartamento 408, Dix-Sept Rosado, Natal/RN - Matrícula nº 0006760, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023, processo administrativo nº 9266/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS, para suprir as necessidades a manutenção da Secretaria Municipal de Educação, de São Gonçalo do Amarante/RN, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 033/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.865.729/0001-47, sediado(a) na Rua Pedro Americo, nº 31, Jardins – Loteamento Plaza Garden, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000, telefone (84) 2010-3932 / 9 9101-1361, e-mail: argentinacomercioltda@gmail.com

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	936211	GÁS DE COZINHA GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG	UN	SUPERGASBRAS	2.000,00	94,0000	188.000,00
2	936212	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO ? AGPL, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE AÇO COM CARGA DE 45 (P45)	UN	SUPERGASBRAS	50,00	397,0000	19.850,00
						Total	207.850,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s)

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em São Gonçalo do Amarante/RN, em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de Dezembro de 2023
 MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Responsável legal da CONTRATANTE
 DIEGO ARMANDO MARADONA PALÁCIO DA COSTA
 ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI
 Responsável legal da CONTRATADA

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

ADITIVO AO TERMO DE FILIAÇÃO

Pelo presente instrumento de filiação, sendo de um lado Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM entidade de representação legislativa inscrita no CNPJ 07.319.675/0001-47, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA, inscrito no CPF nº 011.742.464-13, Como Entidade Representativa, e do outro lado a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, localizada à Praça Senador Dinarte Mariz, S/N – Centro – São Gonçalo do Amarante/RN, inscrita no CNPJ 09.427.998/0001-80, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Geraldo Verissimo De Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 279.240.094-34, Como Entidade Representada, está filiada de acordo com o presente termo de filiação, conforme especificações a seguir:

Têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente ADITIVO AO TERMO DE FILIAÇÃO, ficando desde já aceito, pela cláusula abaixo descrita.

CLÁUSULA ÚNICA – DO VALOR GLOBAL. Fica acordado entre as partes que o presente termo aditivo altera a cláusula 4ª do termo de filiação.

Clausula Quarta: A Liberação e Movimentação de Recursos, referentes ao presente TERMO no valor Global R\$ 14.413,00 (quatorze mil, quatrocentos e treze reais) que serão liberados mensalmente em parcelas iguais de R\$ 2.059,00 (dois mil, e cinquenta e nove reais), através de transferência bancária da Conta Corrente nº 22.176-7 e Agência: 4486-5 da Câmara Municipal SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN de todo dia 20 de cada mês, em favor da FECAM-RN

Pelo presente termo aditivo, altera-se o valor global supracitado acima.

Todas as demais cláusulas ficam mantidas.

Natal, RN, 06 de Dezembro de 2023.

Contratado

FECAM – FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RN.

Contratante

Geraldo Verissimo De Oliveira.

Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo Do Amarante/RN.

PUBLICAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO

MADEIREIRA PARAISO LTDA CNPJ: 07.314.426/0001-69 TORNA PUBLICO QUE ESTÁ REQUERENDO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB A LICENÇA de operação PARA AS ATIVIDADES DE COMERCIO DE MADEIRA SERRADA COM BENEFICIAMENTO NAAV BACHAREL TOMAZ LANDIM, 1716, BAIRRO: AMARANTE, SÃO GONÇALO DOAMARANTE/RN.

ASSINA: CRISTIANO LIMA
 PROPRIETARIO



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br

LICENÇA

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

WENDELL G SANTOS LTDA, CNPJ: 43.596.414/0001-38, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB a Licença de Operação (LO) para um Posto de combustível, localizado na Avenida Ruy Pereira dos Santos, S/N, São Gonçalo do Amarante, Guajiru /RN CEP: 59290001.

WENDELL G SANTOS LTDA.
 Nome do Representante Legal.